



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Folha 01

Etiqueta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 22
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DATA DA ABERTURA: 15 de abril de 2019.

DATA DA REABERTURA : 06 de maio de 2019.

OBJETO: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

RECURSOS:

3.3.90.30.24.00.00.00	Material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.54.00.00.00	Material para manutenção e conservação de estradas e vias		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(132) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS

CRITÉRIO: Menor Preço Global.

8			18		
9			19		
10			20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Departamento de Obras

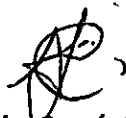
Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 14 de Março de 2019.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de concreto usinado, conforme quantidade especificadas nos orçamentos em anexo, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,



Aloizio José Czar

Diretor de Obras, Viação, Serviços Públicos e Urbanos

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Solicitamos orçamento dos seguintes materiais para abertura de licitação:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	500 <i>200</i>	Concreto Usinado Conv FCK 18 Mpa	260,00	130.000,00
02	500	Concreto Usinado: Conv FCK 20 Mpa	270,00	135.000,00
03	500	Concreto Usinado: Conv FCK 25 Mpa	280,00	140.000,00
04	500 <i>200</i>	Concreto Usinado Conv FCK 30 Mpa	300,00	150.000,00

T = 387.000,00

Empresa: E. A. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 15.130.335/0001-00

Telefone: 43 3546 2460

Responsável legal da empresa: Everaldo

15.130.335/0001-00
 E. A. DA SILVA EIRELI EPP
 RUA GLEBA AGUA DAS BICAS, S/N
 CEP: 86.460-000
 SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR



**CONCRETO
FREITAS**

(43) 99687-0506

(43) 99177-4130



PROPOSTA

CC DE FREITAS CONCRETO EPP
CNPJ: 26.326.713/0001-33 – IE-9073337795
ROD. PARIGOT DE SOUZA PR 092-KM 301,5- S/N
BAIRRO CUCIA – JOAQUIM TÁVORA –PR
E-MAIL: concretofreitasjt@outlook.com

Vendedor 04

VANESSA

Data: 15/03/2019

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS				
CNPJ:	76.919.083/0001-89	IE	ISENTO		
Endereço:	RUA MARECHAL DEODORO, 1837				
Bairro:	CENTRO	Cidade:	SIQUEIRA CAMPOS	Estado:	PR
Responsável Solidário	ALOIZIO JOSÉ CZAR				
Telefone	(41) 3571-1122				
Bairro:		Cidade:		Estado:	PR
E-mail: LICITACAO@SIQUEIRACAMPOS.PR.GOV.BR					

Prezados Senhores

Atendendo a solicitação de V.S. as, temos o prazer de lhes apresentar nossa proposta para os serviços de concretagem para a obra mencionada.

Especificações de preços unitários

M ³	MPA	BRITA	SLUMP		CIMENTO	PREÇO / M ³
M ³	18	01	80+-20		VOTORANTIM	R\$ 275,00
M ³	20	01	80+-20		VOTORANTIM	R\$ 285,00
M ³	25	01	80+-20		VOTORANTIM	R\$ 295,00
M ³	30	01	80+-20		VOTORANTIM	R\$ 305,00

406 000,00



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

VALORES PARA LICITAÇÃO

5 mensagens

CONCRETO FREITAS JOAQUIM TAVORA PR <concretofreitasjqt@outlook.com>
Para: "licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br" <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

14 de março de 2019 16:10

18 MPA - R\$ 275,00 M³20 MPA - R\$ 285,00 M³25 MPA - R\$ 295,00 M³30 MPA - R\$ 305,00 M³FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Atenciosamente

ALEXSANDRA CAMARGO

Auxiliar Administrativo

**CONCRETO
FREITAS**

(43) 99687-0506

(43) 99177-4130

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: CONCRETO FREITAS JOAQUIM TAVORA PR <concretofreitasjqt@outlook.com>

15 de março de 2019 10:40

Bom dia, Alexandra para o orçamento nós precisamos que conste os dados da empresa.

Att.:

Rodrigo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

..

Aguardo confirmação de recebimento de email.

**Prefeitura Municipal
de Siqueira Campos****Departamento de Licitação e Compras**CONCRETO FREITAS JOAQUIM TAVORA PR <concretofreitasjqt@outlook.com>
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

15 de março de 2019 10:44

Bom dia ,

por favor me passe os dados da Prefeitura para que eu possa fazer uma proposta e um responsável - somente o primeiro nome

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Atenciosamente

ALEXSANDRA CAMARGO

Auxiliar Administrativo

**CONCRETO
FREITAS**

(43) 99687-0506

(43) 99177-4130

15/03/2019

E-mail de Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - VALORES PARA LICITAÇÃO

06

De: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de março de 2019 06:40

Para: CONCRETO FREITAS JOAQUIM TAVORA PR

Assunto: Re: VALORES PARA LICITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: CONCRETO FREITAS JOAQUIM TAVORA PR <concretofreitasjqt@outlook.com>

15 de março de 2019 10:57

Bom Dia, Segue os dados da Prefeitura
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
CNPJ: 76.919.083.0001-89
Rua: Marechal Deodoro N° 1837
Bairro: Centro
Siqueira Campos - Pr
CEP: 84940-000
Telefone: 3571-1122
Responsável: Aloizio José Czar.

Att.:
Rodrigo

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**CONCRETO
FREITAS**

(43) 99687-0506

(43) 99177-4130

Outlook-1492709509.png
18K

CONCRETO FREITAS JOAQUIM TAVORA PR <concretofreitasjqt@outlook.com>
Para: "licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br" <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

15 de março de 2019 16:10

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Atenciosamente

ALEXSANDRA CAMARGO

Auxiliar Administrativo



**CONCRETO
FREITAS**

(43) 99687-0506

(43) 99177-4130

De: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de março de 2019 06:57

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



**CONCRETO
FREITAS**

(43) 99687-0506

(43) 99177-4130

Outlook-1492709509.png
18K

COTAÇÃO CONCRETO USINADO - PREFEITURA.docx
41K

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Solicitamos orçamento dos seguintes materiais para abertura de licitação:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	500 ²⁰⁰	Concreto Usinado Conv FCK 18 Mpa	260,00	130.000,00
02	500	Concreto Usinado Conv FCK 20 Mpa	280,00	140.000,00
03	500	Concreto Usinado Conv FCK 25 Mpa	300,00	150.000,00
04	500 ²⁰⁰	Concreto Usinado Conv FCK 30 Mpa	340,00	170.000,00

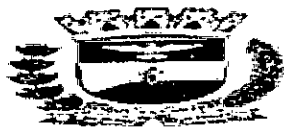
T = 410.000,00

Empresa: BONILHA COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 73.827.321/0003-08

Telefone: (43) 3571-1920

Responsável legal da empresa: Andreia Marques




Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

pedido de cotação

2 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br> 2 de outubro de 2018 10:09
Cc: Bonilha Material de Construção Material de Construção <bonilhamaterial@hotmail.com>,
concrenortecom@uol.com.br


Aguardo confirmação de recebimento de email.

**Prefeitura Municipal
de Siqueira Campos****Departamento de Licitação e Compras** orçamento concreto usinado.docx
14K

Bonilha Material de Construção Material de Construção <bonilhamaterial@hotmail.com> 3 de outubro de 2018 17:02
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

De: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:09
Assunto: pedido de cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 orçamento concreto usinado (Bonilha Material de Construção Material de Construção).docx
14K

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Licitação.

Siqueira Campos/PR, 18 de Março de 2019.

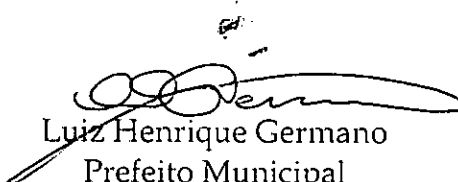
Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para Registro de Preços de concreto usinado, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade.

Siqueira Campos, 19 de Março de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de concreto usinado, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Diretor do Departamento responsável.

Informamos que o valor estimado para esta aquisição é R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 21 de março de 2019.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para registro de preços de concreto usinado.

O valor máximo do processo é de R\$ 387.000,00.

3.3.90.30.24.00.00.00	Material para manutenção de bens imóveis
3.3.90.30.54.00.00.00	Material para manutenção e conservação de estradas e vias

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(132) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ronivaldo José Estevão

Contador

CRC/PR 063.947/O-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

I PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2019, torna público que às **09h00min do dia 15 de abril de 2019**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 15/04/2019 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 15/04/2019 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

2.2 O valor máximo deste edital é **R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.
- 4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.
- 4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.
- 4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº xx/2019
PROPONENTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO DA EMPRESA:

9



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº xx/2019
PROPONENTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO DA EMPRESA:

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

3.3.90.30.24.00.00.00	Material para manutenção de bens imóveis
3.3.90.30.54.00.00.00	Material para manutenção e conservação de estradas e vias

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(132) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

a) Documento oficial de identidade RG e CPF ou CNH do representante legal e/ou procurador legal;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme **ANEXO V**.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expreso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

16

padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos ITENS constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por *item e o valor GLOBAL* ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, sendo permitido no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características e marca do produto.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, bem como a marca, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

17

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **em caso de apresentação desses documentos na fase do credenciamento, não será necessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- 18
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) – documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;
 - g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.
- b) Certificado de inscrição da empresa no CREA-PR ou CAU-PR, pertinente ao objeto licitado, com indicação responsável técnico no CREA OU CAU. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante.

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou
-



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A restrição fiscal, não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgão de classe.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances GLOBAL.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- 9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.8 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

22

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas dos serviços serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus.

12.4 O prazo de entrega dos materiais serão de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

23

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame,



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo o pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

26

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 26 de março de 2019


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL 28
Nr.: 13/2019 - PR

Processo Administrativo: 32/2019
Data do Processo Adm.: 18/03/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 26/03/2019

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	200,000	M3	CONCRETO USINADO CONV FCK 18 MPA	_____	260,0000	52.000,0000
2	500,000	M3	CONCRETO USINADO CONV FCK 20 MPA	_____	270,0000	135.000,0000
3	500,000	M3	CONCRETO USINADO CONV FCK 25 MPA	_____	280,0000	140.000,0000
4	200,000	M3	CONCRETO USINADO CONV FCK 30 MPA	_____	300,0000	60.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	387.000,0000

9



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** pelo menor preço GLOBAL. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** e como segue:

OBJETO: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

Valor total GLOBAL R\$...(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Nome e CPF do responsável legal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.
_____, em ____ de _____ 2019.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2019.

 Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
 (Reconhecer Firma)



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO VII MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº XX/2019 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor XXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº XX - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) lote, no valor de R\$, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.24.00.00.00	Material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.54.00.00.00	Material para manutenção e conservação de estradas e vias		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(132) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de realizado após entrega total dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. nos termos do art.65. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irrealizáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos

Q



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

37

custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

40

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2019

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

42

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo
de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 26 de março de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 13/2019, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 324/19

Data: 26/03/19

Horário: 14:20

Assinatura: SPS



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

44

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 069/2019

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019, que tem como objeto o registro de preço para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado a serem utilizados conforme necessidade.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja, pregão presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

45

A título de registro consta informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

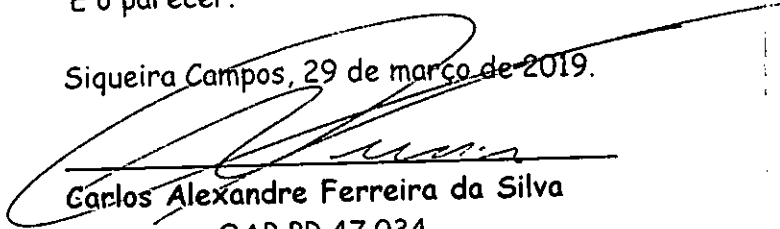
Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

É o parecer.

Siqueira Campos, 29 de março de 2019.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Órgão de Controle Interno

Siqueira Campos, 29 de março de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 13/2019, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva..
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para aquisição de concreto usinado para pavimentação das vias públicas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 03/08);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.09);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.11);
- Minuta do Edital (fls.12/42);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.44/45).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da F3nseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

transpar3ncia; a gera33o de despesas s3o de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Munic3pio.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifesta33o e ado33o das provid3ncias subsequentes.

3 o parecer.

Siqueira Campos, 29 de mar3o de 2019.

Olivia Castro Lemos
Controlador Interno

período de 12 (doze) meses. - **VALOR MÁXIMO**
- **ABERTURA:** 15/04/2019, às 08h40min - **ENDEREÇO:** www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos MACÕES"; no Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
Santo Antônio da Platina/PR, 28 de Março de 2019.
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
27223219

Documento emitido em 01/04/2019 09:14:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10406 | 01/04/2019 | PÁG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL 011/2019-PMS
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICO,
ROTETOR DE CÂMARA DE AR, A FIM DE
S DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O S
DO DE SARANDI - PR., Abertura: 22 de abril
de 2019 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação,
Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão,
565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 29 de março de 2019.

Renan Batista Meyring
Pregociro

27328/2019

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2019 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de EPI's e EPC, para suprir a demanda do Departamento de Promoção e Vigilância - DPV.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 08/2019 – SERMALI prevista para o dia 01/04/2019, fica PRORROGADA para o dia 17 de abril de 2019, às 08h30min. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site https://www.cetiaa.gov.br/jornaleletronico/proceto_vc/index.asp. Outras informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 29 de março de 2019.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

27303/2019

Sertãoópolis**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2019**

O Prefeito Municipal Aleocidio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adrianna Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de abril de 2019, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2019 na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Registro de Preço para a eventual aquisição de material escolar para ser distribuído aos alunos das escolas municipais.
SERTANÓPOLIS, 28 de março de 2019

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MARCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

26935/2019

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/0019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2019-PMSP1.

Por meio do presente tornamos público que o Processo Licitatório n.º 034/2019, Pregão Eletrônico n.º 017/2019-PMSP1, cujo objeto é o "contratação de empresa para aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR referente plano de aplicação do TERMO DE COMPROMISSO PAR n.º 201803992-6 – FNDE/MEC, compreendendo: 190 (cento e noventa) conjunto aluno /CJA-04-MDF (p/ alunos com altura entre 1,33m e 1,59m)", foi cancelada a pedido da Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade, da qual, informou que diante da reunião com as Diretoras das Escolas Municipais não terá mais a necessidade da aquisição dos bens licitados no Pregão Eletrônico n.º 017/2019, pois as escolas não tem espaços p/ armazenar essas futuras carteiras, sendo que a quantidade a ser adquirido no Processo n.º 0150/2018, Inexigibilidade n.º 023/2018 já suprirá a necessidade das Escolas Municipais. São Pedro do Ivaí, em 28 de Março de 2019.

Maria Lúcia Alves Teté Pregoeira
José Donizete Isalberti Prefeito Municipal

26943/2019

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 13/2019

OBJETO: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 15 de abril de 2019.

ABERTURA: 15 de abril de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siquelracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 29 de março de 2019.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

27248/2019

São Tomé

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2019
LICITAÇÃO N.º 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM,

MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU

MANUAL DE 05 VELOCIDADES, PARA USO DO CONSELHO TUTELAR

DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.

VALOR GLOBAL: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2019

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

26763/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso REABERTURA de Licitação – Pregão Presencial nº 11/2019

OBJETO: REABERTURA em razão de readequação no item 2 e anexo I do edital: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a perfuração de um poço artesiano no Canteiro Municipal localizado no Bairro Barreirinho, com especificações mínimas constante no anexo I – cronograma de serviços.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 12 de abril de 2019.

ABERTURA: 12 de abril de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siquelracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 29 de março de 2019.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

27251/2019

Pai mata bebê após deixá-lo com quatro costelas quebradas e traumatismo craniano

Extra

O bebê Yago Lourenço, de 3 meses, foi morto pelo próprio pai nesta terça-feira, em Andradinhas, no Sul de Minas Gerais. O exame de necropsia indicou que o menino ficou com quatro costelas quebradas e teve traumatismo craniano. Os pais, Alexandre Montanholi, de 23 anos, e Ana Carolina Lourenço Cândido, de 19 anos, foram presos em flagrante nesta quarta-feira.

Inicialmente, o casal foi conduzido à delegacia do município para prestar esclarecimentos. O hospital que atendeu o bebê tinha recebido lesões no crânio

e no abdômen, indicando que sua morte não foi natural. Enquanto os pais de Yago tinham acesso a seus celulares, eles publicaram mensagens de luto em suas redes sociais.

"Gente, estou aqui para anunciar uma perda inestimável. Eu minha esposa estamos muito tristes hoje (quarta-feira). Com apenas 3 meses de vida perdi meu filho que faleceu esta manhã em Andradinhas com uma parada cardíaca", escreveu Alexandre em seu perfil.

Ana Carolina, por sua vez, foi mais sucinta e afirmou: "Hoje o dia amanheceu muito triste. Acabei de perder meu filho".

Pouco depois, começaram a receber uma enxurrada de comentários de pessoas revoltadas com a forma como a criança morreu.

Durante o interrogatório, a mãe, que estava em casa, revelou o que aconteceu. Ela foi presa por ter se omitido e, assim como o marido, foi autuada por homicídio qualificado.

De acordo com o delegado Fabiano Roberto Mazzarotto Gonçalves, Alexandre alegou que estava "estressado" porque "não aguentava o choro" do filho. Gonçalves disse que a criança teria sido espancada das 19h às 22h desta terça-feira. A criança

era o primeiro e único filho do casal, que foi levado para um prosídio em Andradinhas.

— O bebê bateu a cabeça no braço do sofá depois que o pai o arremessou e assim ficou com traumatismo craniano. Ele também sofreu várias joelhadas e ficou com vários hematomas pelo corpo, além de quatro costelas quebradas, conforme diz o exame de necropsia — afirmou o delegado.

Gonçalves contou que vizinhos da família já haviam notado que a criança chorava muito e então acionaram o Conselho Tutelar, que foi ao local nos primeiros dias de março, mas não



verificou nenhum tipo de lesão no bebê e continuaria a acompanhar o caso. Os vizinhos e conselheiros estão sendo ouvidos na delegacia. O inquérito deve ser concluído num período de dez dias e então Alexandre e Ana Carolina serão indiciados.

SIQUEIRA CAMPOS chegou para fazer a diferença.

Agora você conta com um polo da melhor EAD do Brasil, segundo o MEC em Siqueira Campos no Colégio Dom Bosco. É pra comemorar a nossa chegada, vamos oferecer 35% de desconto em qualquer graduação. Lourencia todo o dia! aproveite essa condição especial e descubra por que faz toda a diferença ser Unicesumar!

Unicesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ICG4

ICG4 por 7 anos consecutivos

Mais de 50 opções de cursos para você escolher

- Administração
- Agropecuária
- Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Bacharelado em Educação Física
- Bacharelado em Psicologia
- Carreira Contábil
- Carreira Econômica
- Design de Interiores
- Design de Modas
- Design de Produto
- Engenharia de Software
- Engenharia de Produção
- Engenharia de Software
- Geografia
- Informática
- Intercâmbio em Espanhol (França)
- Intercâmbio em Inglês (Estados Unidos)
- Intercâmbio em Inglês (Reino Unido)
- Intercâmbio em Italiano (Itália)
- Intercâmbio em Português (Brasil)
- Intercâmbio em Português (Portugal)
- Intercâmbio em Francês (França)
- Intercâmbio em Espanhol (Espanha)
- Intercâmbio em Espanhol (México)
- Intercâmbio em Espanhol (Argentina)
- Intercâmbio em Espanhol (Chile)
- Intercâmbio em Espanhol (Colômbia)
- Intercâmbio em Espanhol (Cuba)
- Intercâmbio em Espanhol (Costa Rica)
- Intercâmbio em Espanhol (Equador)
- Intercâmbio em Espanhol (Egito)
- Intercâmbio em Espanhol (Espanha)
- Intercâmbio em Espanhol (Estados Unidos)
- Intercâmbio em Espanhol (Guatemala)
- Intercâmbio em Espanhol (Honduras)
- Intercâmbio em Espanhol (Jamaica)
- Intercâmbio em Espanhol (México)
- Intercâmbio em Espanhol (Nicaragua)
- Intercâmbio em Espanhol (Panamá)
- Intercâmbio em Espanhol (Paraguai)
- Intercâmbio em Espanhol (Peru)
- Intercâmbio em Espanhol (República Dominicana)
- Intercâmbio em Espanhol (Uruguai)
- Intercâmbio em Espanhol (Venezuela)
- Intercâmbio em Espanhol (Chile)
- Intercâmbio em Espanhol (Colômbia)
- Intercâmbio em Espanhol (Costa Rica)
- Intercâmbio em Espanhol (Equador)
- Intercâmbio em Espanhol (Egito)
- Intercâmbio em Espanhol (Espanha)
- Intercâmbio em Espanhol (Estados Unidos)
- Intercâmbio em Espanhol (Guatemala)
- Intercâmbio em Espanhol (Honduras)
- Intercâmbio em Espanhol (Jamaica)
- Intercâmbio em Espanhol (México)
- Intercâmbio em Espanhol (Nicaragua)
- Intercâmbio em Espanhol (Panamá)
- Intercâmbio em Espanhol (Paraguai)
- Intercâmbio em Espanhol (Peru)
- Intercâmbio em Espanhol (República Dominicana)
- Intercâmbio em Espanhol (Uruguai)
- Intercâmbio em Espanhol (Venezuela)

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ARATINGA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 32.193.323/0001-35 com sede na cidade de Arapoti – PR, torna público que irá REQUERER ao IAP, Licença Prévia para o loteamento JARDIM ARATINGA II, a ser implantado no Lote de terras nº 02-C/D, situado no lugar denominado Chácara Aratinga, na cidade de Arapoti – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 13/2019

OBJETO: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PROTÓCOLO até as 08h45min do dia: 15 de abril de 2019.

ABERTURA: 15 de abril de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 29 de março de 2019.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2017, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

LOCADOR: IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais) para R\$ 3.234,93 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (7,62% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 29 de Março de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

Casa Rei do Frango

Telefone: (43) 3571-1441

Rua Alagoas, 1752
Centro - Siqueira Campos

Siqueira Campos - PR
0800 800 6350
(43) 3571-1971 / (43) 99873-0242

AGENDE SEU VESTIBULAR
www.unicesumar.edu.br

Unicesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 11/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

No dia 15 de abril de 2019, esta comissão de licitação juntamente com a Pregoeira, aguardou até o horário máximo para protocolo dos envelopes, e não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame, sendo assim será remarcada nova data para ocorrer o pregão, ~~com reabertura no dia 06/05/2019~~.


Siqueira Campos, 15 de Abril de 2019

COMISSÃO:

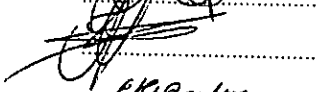
JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 - Pregoeiro(a)


ANGELICA OLIVEIA SILVA RDRIGUES

 - EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

 - EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

 - EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 - PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2019, torna público que às **09h00min do dia 06 de maio de 2019**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 06/05/2019 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 06/05/2019 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

2.2 O valor máximo deste edital é **R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 13/2019 - PR

Processo Administrativo: 32/2019
Data do Processo Adm.: 18/03/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 29/03/2019

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	200,000	M3	CONCRETO USINADO CONV FCK 18 MPA		260,0000	52.000,0000
2	500,000	M3	CONCRETO USINADO CONV FCK 20 MPA		270,0000	135.000,0000
3	500,000	M3	CONCRETO USINADO CONV FCK 25 MPA		280,0000	140.000,0000
4	200,000	M3	CONCRETO USINADO CONV FCK 30 MPA		300,0000	60.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	387.000,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1171/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

ATUALIZA O PISO DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica reajustado em 4,37% o valor dos vencimentos constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 995/2011 de 17/05/2011 - Estatuto do Magistério Público Municipal de Japira, em simetria a Lei Federal nº 11738/08 que institui o Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º. No QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, fica fixado o novo piso Salarial, da seguinte forma:

I - A Classe "A" nível 1 (um) com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, R\$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) Aplicando-se proporcionalmente aos demais níveis.

II - Classe "B" nível 1 (um) com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, R\$ 1.470,07 (um mil quatrocentos e onze reais e oitenta e três centavos). Aplicando-se proporcionalmente aos demais níveis.

III - Classe "C" nível 1 (um) com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, R\$ 1.691,30 (um mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Aplicando-se proporcionalmente aos demais níveis.

Art. 3º. Os valores elencados no artigo anterior serão pagos retroativos a 1º de Janeiro de 2019 para respeitar o piso básico nacional.

Esta Lei entra em vigor a partir da publicação da Prefeitura do Município de Japira, no Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM ACADEMIA AO AR LIVRE E INSTALAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 874407/2018, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 118.867,55 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 30/04/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Seta de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br. Licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 15 de abril de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1170/2019 DE 19/02/2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar com o Governo Estadual e ou Federal, Secretarias de Estado, Ministérios, Empresas Estatais, Autarquias e outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes, durante o exercício de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo Estadual e ou Federal, Secretarias de Estado, Ministérios, Empresas Estatais, Autarquias e outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes durante o exercício de 2019, na forma prevista no art. 31, X da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Chefe do Executivo fica obrigado a enviar a Câmara Municipal, cópia de todos os atos praticados na forma do caput, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua efetivação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (19/02/2019).

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1173/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o uso de brasões de armas do Município nos veículos oficiais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica obrigado o uso de brasão de armas do Município de Japira nos seus veículos oficiais.

Parágrafo único: Executa-se no disposto no "caput" deste artigo, o uso do brasão nos veículos oficiais de representação do Poder Executivo e do Poder Legislativo que usarão identificação veicular por meio de placas especiais, conforme legislação específica.

Art. 2º. O brasão de armas do Município de Japira, nos seus veículos oficiais, será fixado:

I - nos automóveis e caminhões nas portas laterais dianteiras e na porta de bagagem traseira, abaixo dos vidros;

II - nos demais veículos, como máquinas, tratores e equipamentos agrícolas e equipamentos rodoviários, em local de fácil visibilidade;

Art. 3º. Os veículos lotados, veículos prestadores de serviço ou pertencentes à concessionária de serviços públicos deverão ter adesivo que indique o órgão municipal, com os seguintes dizeres "A serviço do Município de Japira".

Art. 4º. Nos veículos pertencentes à categoria de serviços essenciais, como ambulância de SAMU, e outros veículos pertencentes às secretarias municipais, deverão ter afixado adesivo, em local visível, contendo:

I - o brasão de armas do Município;

II - a inscrição: Prefeitura Municipal de Japira e a secretaria ou departamento que se encontra lotado.

Art. 5º. Esta Lei se aplica a todos os veículos da frota municipal em uso pelas secretarias e departamentos do Poder Executivo;

Art. 6º. Todos os veículos deverão ter, afixado na porta de bagagem traseira, o nome da secretaria ou do departamento a qual pertence o veículo, com o número de telefone em tamanho de fácil visualização.

Art. 7º. Os veículos que forem doados ao Município pelo Governo Federal ou Estadual poderão conter indicação atusiva à respectiva doação e/ou programa a que esteja vinculado, não prejudicando a aplicação desta Lei.

Art. 8º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, no que couber.

Esta Lei entra em vigor a partir da publicação da Prefeitura do Município de Japira, no Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Reabertura de licitação – Pregão Presencial nº 13/2019, em razão da extensão de prazo.

OBJETO: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 06/05/2019.

ABERTURA: 06 de maio de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 15 de abril de 2019.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Itaí
Japira
Jaboá
São João do Itararé
Caripó
João de Távora
Guepirama
Ostigum
Jacarezinho
Condeão Atárcio
Pinhalto

Torrinha
Curiúva
Figueira
Votuporã
Sappema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Paraíso
Santo Antônio do Paraná
Cangaites
Itambaracá
Santa Mariana
Ledopós

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
André

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Deniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374PR

JCN

CIRCULAÇÃO

DO MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE GRADUADA TÁRRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EM MUNICÍPIO DE SAPOPEMA. A abertura de do dia 29/04/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema - Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - Sapopema - PR à disposição dos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - Sapopema, 16 de abril de 2019. Gimerison de Jesus - Prefeito Municipal. Dirce de Fátima V. de - Pregoeira

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
323452719

Documento emitido em 17/04/2019 08:16:09.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10417 | 16/04/2019 | PAG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

33301/2019

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2019-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de recape na pavimentação asfáltica da Rua José Munhoz e Rua Cuiabá, localizadas em Sarandi Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com a planilha de orçamento, planilha de identificação dos trechos, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico. Abertura: 03/05/2019 às 14:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623 email: licitacao@sarandi.pr.gov.br. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 12 de abril de 2019.

Rossana Amélia Martins
Presidente da Comissão de Licitação

33305/2019

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Reabertura de licitação - Pregão Presencial nº 13/2019 em razão da extensão de prazo.

OBJETO: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 06/05/2019.
ABERTURA: 06 de maio de 2019 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 15 de abril de 2019.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

33254/2019

Tapejara

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2019

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos Interessados que estará realizando dia 31 de Maio de 2019, às 09:00 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 002/2019, tendo por objetivo: a Concessão de Direito Real de Uso, instituído no art. 7º do Decreto Lei nº 271/67, e autorizada pela Lei Municipal nº 2035/2019 de 15 de fevereiro de 2019, a beneficiária vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituído pelo LOTE DE TERRA nº A, subdivisão das datas nº 09 à 15, da Quadra nº 216 do loteamento da Cidade de Tapejara, com área de 855,00 m², dentro do perímetro urbano da cidade de Tapejara, comarca de Cruzelro do Oeste - Estado do Paraná, com limites e confrontações especificados na matrícula nº 17.797, do cartório de registro de Imóveis do 1º Ofício, bem como, imóvel que integra o patrimônio disponível do município de Tapejara-PR, mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 hr). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara-Pr. Em 15 de abril de 2019. Presidente da Comissão de Licitação

33306/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

DE PREÇOS Nº 04/2019

ADMINISTRATIVO 29/2019

EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA III ETAPA DAS FÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 845098-PROCESSO Nº 2613.1040566-41/2017

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 02/05/2019 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02/05/2019 ÀS 09:15 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 - CENTRO - TAPIRA - PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global
VALOR MÁXIMO: R\$ 268.844,42 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira - www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 29 de Abril de 2019.

Tapira, 15 de Abril de 2019

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

33249/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público nos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TIPO MICROÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Realização do Pregão - Dia 29 de Abril de 2019 até 09:00 hrs (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital - (44) 3679-8000 ou www.tapira.pr.gov.br. Tapira/PR, 15 de Abril de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

33270/2019

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Objeto: Serviço de limpeza de caixa d'água, desincrustação, descalcificação e desratização, do tipo Menor Preço por Item, através do Sistema de Registro de Preços, licitação exclusiva para ME/ME/EPP.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Timóteas, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.

Data: 06 de maio de 2019 e Horário: 08h30m.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmbb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Telêmaco Borba, 15 de abril de 2019.

Mtilda Maria Bittencourt
Pregoeira

33191/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Concessão Onerosa Para Implantação, Operação, Manutenção e Gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado de Veículos em Vias e Logradouros Públicos, que foram efetivadas alterações no Edital.

A data de recebimento e abertura das propostas foi alterado para 31 de maio de 2019 às 08h30min.

Local permanece inalterado: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Timóteas, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmbb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

Telêmaco Borba, 15 de abril de 2019.

Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

33246/2019

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de inscrição:
000.000.000-00
 Nascimento

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Signature]
 Dr. Douglas Ha...

[Fingerprint] *[Fingerprint]*

Andreia B. Marques

CARTeira de IDENTIDADE

[Signature]
 CONFERE COM
 O ORIGINAL

R

57



BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

CNPJ.: 73827321/0003-08

**Rua E Área Industrial IV nº209 Bairro Aeroporto
CEP.84940-000**

Siqueira Campos – Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 73.827.321/0003-08 sito a Rua E Área Industrial IV nº 209 Bairro Aeroporto Siqueira Campos PR, por seu(s) representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) ANDREIA BENEDITA MARQUES; inscrito no CPF nº015.435.939-41, portador do RG nº. 5.625.502-8 SSP/PR, residente em Rua Manoel Barbosa e Silva nº 1312, vila Santa Izabel Siqueira Campos PR , ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos PR, em 06 de Maio de 2019.

Manoel S Bonilha



BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- EIRELI.

J. D. R.



58

**BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -
EIRELI**

CNPJ.: 73827321/0003-08

Rua E Área Industrial IV nº209 Bairro Aeroporto
CEP.84940-000
Siqueira Campos – Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO ATENDE AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório –
PREGÃO n. 13/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o
objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as
especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital
foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações,
condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se
concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de
qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo
preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta
empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda
a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos PR, em 06 de Maio de 2019.

Manoel L. Bonilha

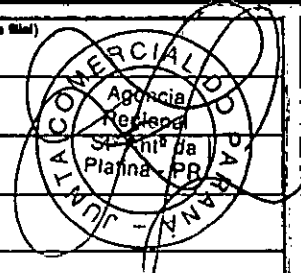
REPRESENTANTE LEGAL

Manoel Lozano Bonilha

Titular

CPF: 072.272.489-68

[Handwritten initials] R



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110398420-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MANOEL LOZANO BONILHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIUVO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JERONIMO LOZANO	(mãe) DOLORES MOLINA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/09/1932	IDENTIDADE (número) 523425	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 072.272.489-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ALAGOAS			NÚMERO 1841
COMPLEMENTO APTº	BAIRRO / DISTRITO 502	CEP 84940000	
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MANOEL LOZANO BONILHA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PARANA			NÚMERO 2266
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84940000	
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) bonilhamaterial@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4120400	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO CIVIL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM E CORRESPONDENTE FINANCEIRO.		
4744099 4110700 6810201 6810202 4399199 6619302			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/11/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 73.827.321/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MANOEL LOZANO BONILHA - EPP			
DATA DA ASSINATURA 07/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Manoel L Bonilha		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERÍDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Fábio Toledo Fonseca RG. 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR 8 JUN. 2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2014 SOB NÚMERO. 20143131052 Protocolo: 14/313105-2, DE 04/06/2014 Empresa: 41600128893 MANOEL LOZANO BONILHA - EPP SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		

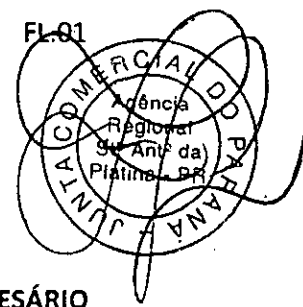


CONFERE COM O ORIGINAL

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM EIRELI

MANOEL LOZANO BONILHA

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38



Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de Transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**, **MANOEL LOZANO BONILHA**, brasileiro, viúvo, empresário, de Andradas (MG), nascido em 23/09/1932, filho de Jeronimo Lozano e de Dolores Molina, portador do CPF nº 072.272.489-68 e RG nº 523.425 SSP/PR., emitida em 26/02/1975, residente e domiciliado em Siqueira Campos(PR) na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 502, Centro, CEP 84940-000, na qualidade de empresário da empresa **MANOEL LOZANO BONILHA – EPP**, com sede na Rua Paraná, nº 2226, Centro, Siqueira Campos/PR., cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41103984201 em data de 05/11/1993, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 73.827.321/0001-38, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá doravante pelo ato constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1033 e 980ª da Lei nº 10.406/2002 e da Lei 12.441/2012 e demais disposições aplicáveis à espécie, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EIRELI, sob a denominação de: **“BONILHA – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI”** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo Único: A empresa utilizara o nome de fantasia **“BONILHA CONSTRUÇÃO CIVIL”**, para desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionado na Cláusula Primeira, deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade contratará Responsável Técnico, Engenheiro Civil, devidamente habilitado junto ao CREA e demais órgãos de classe, para assumir a responsabilidade técnica nas obras da Construção Civil, previsto na Legislação pertinente.

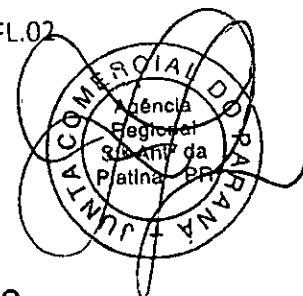
CLÁUSULA QUARTA: Para tanto passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor:

Continua...

CONFERE COM O ORIGINAL
Handwritten initials: *ABR*

Continuação...

FL.07



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

MANOEL LOZANO BONILHA

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38

BONILHA – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38

NIRE Nº 41103984201

Pelo presente instrumento de ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO para EIRELI, MANOEL LOZANO BONILHA, brasileiro, viúvo, empresário, de Andradas (MG), nascido em 23/09/1932, filho de Jeronimo Lozano e de Dolores Molina, portador do CPF nº 072.272.489-68 e RG nº 523.425 SSP/PR., emitida em 26/02/1975, residente e domiciliado em Siqueira Campos(PR), na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 502, Centro, na qualidade de empresário da empresa **MANOEL LOZANO BONILHA – EPP**, com sede na Rua Paraná, nº 2226, Centro, Siqueira Campos/PR., cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 411039844201 em data de 05/11/1993, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 73.827.321/0001-38, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá doravante pelo ato constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1033 e 980ª da LEI nº 10.406/2002, e da LEI 12.441/2012 e demais disposições aplicáveis à espécie, mediante condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EIRELI, sob a denominação de **"BONILHA – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI"**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo Único: A empresa utilizará o nome fantasia de **"BONILHA CONSTRUÇÃO CIVIL"**, para desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sua sede e domicilio na Rua Paraná, nº 2226, Centro, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000

Parágrafo Único: Permanece sua Filial criada pela alteração contratual de 02/05/2001, NIRE nº 41900718611, CNPJ Nº 73.827.321/0002-19, Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como objeto social o Comércio Varejista de Materiais de Construção CNAE 4744-0/99, com sede na Rua Espírito Santo, nº 483, Boa Vista, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000.

Continua...

[Handwritten signature]
CONFERE COM O ORIGINAL

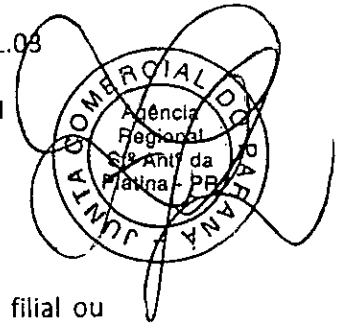
Continuação...

FL.03

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

MANOEL LOZANO BONILHA

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38



CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, nos termos da Lei em vigor.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto social a exploração do ramo de:

CNAE 41.20-4-00: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE 47.44-0-99: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNAE 41.10-7-00: INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CNAE 68.10-2-01: COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

CNAE 68.10.2-02: ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

CNAE 43.99-1-99: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO

CNAE 66.19-3-02: CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Parágrafo Único: A empresa poderá adquirir acervo de outras sociedades ou delas participar como acionista ou quotista, mesmo que tais sociedades não se dediquem a atividade idêntica ou semelhante a sua.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior, impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSPARÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A empresa tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuído abaixo:

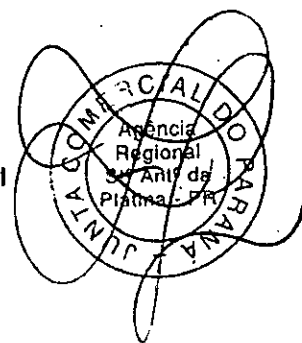
NOME	QUOTAS	%	R\$
MANOEL LOZANO BONILHA	100.000	100	100.000,00

Continua...

CONFERE COM ORIGINAL

Continuação...

FL.04



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

MANOEL LOZANO BONILHA

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052, Lei 10.406 CC/2002

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10406/2002 ao artigo 997 da mesma Lei, fica expresso que o empresário não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a MANOEL LOZANO BONILHA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto ao(s) administrador(es), fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular da empresa, quando a administração for delegada a outra(s) pessoa(s). (arts.997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002) .

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da empresa, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, o administrador terá direito a retirada mensal a título de Pro Labore.

Parágrafo Terceiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelo titular, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

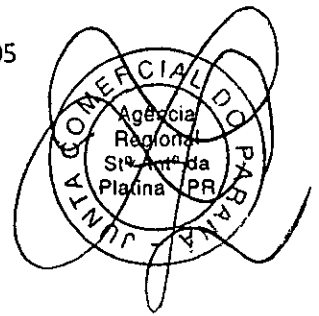
Parágrafo Quarto: No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de Pro Labore, cujo valor será definido pelo empresário.

Continua...

[Handwritten signature]
CONFERE COM O ORIGINAL

Continuação...

FL.05



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

MANOEL LOZANO BONILHA

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38

DO BALANÇO PATRINONIAL E BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou em qualquer período, através de Balancetes ou Balanços Intermediários, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso. (Arts 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e Art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade nenhuma outra empresa no moldes da EIRELI em qualquer parte do território nacional.

Continua...

[Handwritten signature] R

CONFERE COM O ORIGINAL

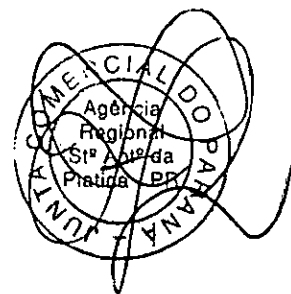
Continuação...

FL.06

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

MANOEL LOZANO BONILHA

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os caso omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade contratará Responsável Técnico, Engenheiro Civil, devidamente habilitado junto ao CREA e demais órgãos de classe, para assumir a responsabilidade técnica nas obras da Construção Civil, previsto na Legislação pertinente.

O instrumento do ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI. Vai assinado em 03 (três) vias de igual forma, teor e consistência.

Siqueira Campos, 07 de maio de 2014.

Manoel L Bonilha

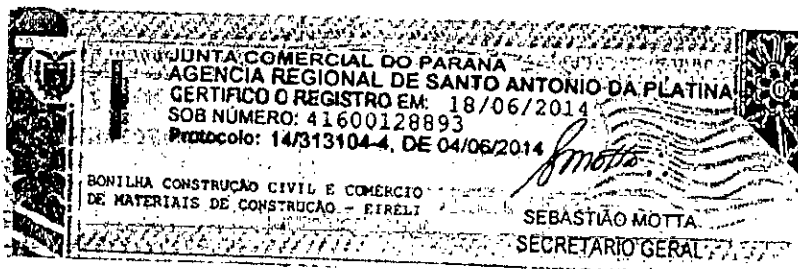
Manoel Lozano Bonilha

Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

Geraldine Karin Liechocki Carvalho

Geraldine Karin Liechocki Carvalho

OAB nº 34179/PR



[Handwritten initials]
CONFERE COM O ORIGINAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:

BONILHA – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO –
EIRELI - EPP

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41600128893

MANOEL LOZANO BONILHA, brasileiro, maior, viúvo, empresário, de Andradas/MG, nascido em 23/09/1932, filho de Jeronimo Lozano e de Dolores Molina, portador do CPF nº 072.272.489-68 e RG nº 523.425 SSP/PR., emitida em 26/02/1975, residente e domiciliado em Siqueira Campos/PR na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 502, Centro, CEP 84940-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, " BONILHA – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - EPP", com sede na Rua Paraná, nº 2226, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600128893, em data de 18/06/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 73.827.321/0001-38, resolve assim alterar o Contrato Social, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criado uma filial na Rua E – Área Ind. IV, nº 209, Aeroporto, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é:

01) Serviços especializados para construção – CNAE Fiscal 43.99-1/99

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar justo e contratado, assina a presente em via única.

Siqueira Campos, 27 de junho de 2017:

RECONHECIDA

Manoel Lozano Bonilha

Manoel Lozano Bonilha



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:09 SOB Nº 41901684078.
PROTOCOLO: 173914250 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702509156. NIRE: 41901684078.
BONILHA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SR. R

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONFERE COM O ORIGINAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRETORIA REGIONAL PARANÁ - Curitiba
 CNPJ: 77.378.742/0001-41 | Rua Marquês de Santos P. N.º 1843 - Centro
 Bairro Campina PR - CEP: 84040-020 - Fone: (41) 3371-1668

Selo: vrpw.0285Q-Auscn, Controle: 38L5h.VA-S
 Consulte esse selo em <http://www.pra.com.br>
 Reconheço por Verdadeira e autêntica a assinatura de **BONILHA DO CARVALHO**
 em documento de **BONILHA DO CARVALHO**
 assinado em Curitiba, Paraná, em 05 de Junho de 2017.
 O Teste é de Verdade.

Orientações: 1 - E-Preventivo

(Handwritten signatures and stamps are present over the document)

CONFERE COM ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:09 SOB N° 41901684078.
 PROTOCOLO: 173914250 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702509156. NIRE: 41901684078.
 BONILHA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -
 RIRELI - EPP

Libertad Rogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signature)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

(Handwritten mark)

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DA SOCIEDADE:
BONILHA – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO –
EIRELI - EPP

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41600128893

MANOEL LOZANO BONILHA, brasileiro, maior, viúvo, empresário, de Andradas/MG, nascido em 23/09/1932, filho de Jeronimo Lozano e de Dolores Molina, portador do CPF nº 072.272.489-68 e RG nº 523.425 SSP/PR., emitida em 26/02/1975, residente e domiciliado em Siqueira Campos/PR na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 502, Centro, CEP 84940-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, " BONILHA – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - EPP", com sede na Rua Paraná, nº 2226, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600128893, em data de 18/06/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 73.827.321/0001-38, resolve assim alterar o Contrato Social, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que é:

- 01) CNAE 41.20-4-00: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 02) CNAE 47.44-0-99: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- 03) CNAE 41.10-7-00: INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
- 04) CNAE 68.10-2-01: COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 05) CNAE 68.10-2-02: ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 06) CNAE 43.99-1-99: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
- 07) CNAE 66.19-3-02: CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

PASSA A SER:

- 01) CNAE 47.44-0/99: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- 02) CNAE 43.99-1/99: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM
- 03) CNAE 66.19-3/02: CORRESPONDENTE FINANCEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço que é na Rua Paraná, nº 2226, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000 passa a ser na Rua Paraná, nº 2266, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000.

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 10:00 SOB Nº 20176245260.
PROTOCOLO: 176245260 DE 29/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703403246. NIRE: 41600128893.
BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA. 01/09/2017

[Handwritten signature]
R

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DA SOCIEDADE
BONILHA - CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -
EIRELI - EPP

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41600128893

CLÁUSULA TERCEIRA: O nome de Fantasia que é "BONILHA CONSTRUÇÃO CIVIL" passa a ser "BONILHA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".

CLÁUSULA QUARTA: A razão social que é " BONILHA - CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP" passa a ser "BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP"

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar justo e contratado, assina a presente em via única.

Siqueira Campos, 24 de agosto de 2017.

Manoel L. Bonilha

Manoel Lozano Bonilha

CONFERE COM ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 10:00 SOB Nº 20176245260.
PROTOCOLO: 176245260 DE 29/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703403246. NIRE: 41600128893.
BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP

Libortad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

R

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 03

BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41600128893

MANOEL LOZANO BONILHA, brasileiro, maior, viúvo, empresário, de Andradadas/MG, nascido em 23/09/1932, filho de Jerônimo Lozano e de Dolores Molina, portador do CPF nº 072.272.489-68 e RG nº 523.425 SSP/PR., emitida em 26/02/1975, residente e domiciliado em Siqueira Campos/PR na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 502, Centro, CEP 84940-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, "BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI", com sede na Rua Paraná, nº 2226, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600128893, em data de 18/06/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 73.827.321/0001-38, resolve assim alterar as cláusulas contratuais, no seguinte termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FILIAL com sede na Rua Espírito Santo, nº 483, Boa Vista, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE nº 41900718611 e no CNPJ sob nº 73.827.321/0002-19, passa a ser sediada no seguinte endereço: Rua Mato Grosso, nº 82, Barbosa, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar justo e contratado, assina a presente em via única.

Siqueira Campos, 27 de agosto de 2018.

Manoel Lozano Bonilha

Manoel Lozano Bonilha



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2018 09:54 SOB N° 20184877695.
PROTOCOLO: 184877695 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803887510. NIRE: 41600128893.
BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
R

**ALTERAÇÃO Nº 04 – CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI**

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41600128893

MANOEL LOZANO BONILHA, brasileiro, viúvo, empresário, de Andradadas (MG), nascido em 23/09/1932, filho de Jerônimo Lozano e de Dolores Molina, portador do CPF nº 072.272.489-68 e RG nº 523.425 SSP/PR., emitida em 26/02/1975, residente e domiciliado em Siqueira Campos/PR na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 502, Centro, CEP 84940-000, titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada, “ BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI”, com sede na Rua Paraná, nº 2266, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600128893 , em data de 18/06/2014 e alterações contratuais registradas sob nº 41901684078 em 05/07/2017; nº 20176245260 em 01/09/2017 , nº 20184877695 em 17/09/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 73.827.321/0001-38, tendo em vista as alterações contratuais, resolve promover a consolidação das cláusulas contratuais, visando, adaptação ao Código Civil, regulamentado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com os ora aprovados, conforme segue:

1 – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Titular pelo presente instrumento resolve Atualizar e Consolidar o Ato Constitutivo, em todos os seus termos a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo primitivo e suas posteriores alterações contratuais toda de conformidade com a Lei 10406/2002, adaptação ao Código Civil, regulamentada pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com os ora aprovados, a qual passa por força do presente instrumento de alteração de ato constitutivo a ter a seguinte redação:

ML

I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI” e tem sua sede e domicílio na Rua Paraná, nº 2266, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000 e possui as seguintes filiais:

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 10:19 SOB Nº 20190894970
PROTOCOLO: 190894970 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901012789. NIRE: 41600128893.
BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



R

Continuação...

fl.02

ALTERAÇÃO Nº 04 – CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI
CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41600128893

A) Filial na Rua Mato Grosso, nº 82, Barbosa, Siqueira Campós/Pr., CEP 84940-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41900718611 e inscrita no CNPJ sob nº 73.827.321/0002-19, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital da referida EIRELI

Parágrafo Único: O objeto social é:

01) Comércio Varejista de Materiais de Construção - CNAE Fiscal nº 4744-0/05.

B) Filial na Rua E – Área Indl. IV, nº 209, Aeroporto, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901684078 e inscrita no CNPJ nº 73.827.321/0003-08, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital da referida EIRELI.

Parágrafo Único: O objeto é:

01) Serviços especializados para Construção – CNAE Fiscal nº 4399-1/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa utilizara o nome de fantasia de “BONILHA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”, para desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, nos termos da Lei em vigor.

II – DO OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de:

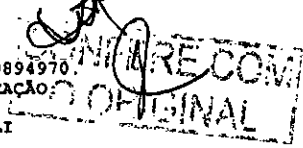
- 01) Comércio varejista de Materiais de construção – CNAE Fiscal - 4744-0/99
- 02) Prestação de serviços de concretagem – CNAE Fiscal – 4399-1/99
- 03) Correspondente financeiro – CNAE Fiscal – 6619-3/02

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 10:19 SOB Nº 20190894970.
 PROTOCOLO: 190894970 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11901012789. NIRE: 41600128893.
 BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



R

Continuação...

fl.03

ALTERAÇÃO Nº 04 – CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41600128893

Parágrafo único: A empresa poderá adquirir acervo de outras sociedades ou delas participar como acionista ou quotista, mesmo que tais sociedades não se dediquem a atividade idêntica ou semelhante a sua.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/11/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior, impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

III – DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas abaixo:

MANOEL LOZANO BONILHA	100.000 quotas	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052, Lei 10.406 CC/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10406/2002 ao artigo 997 da mesma lei, fica expresso que o empresário não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da EIRELI cabe a MANOEL LOZANO BONILHA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da EIRELI, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial; vedado

Continua...

Handwritten signature
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 10:19 SOB Nº 20190894970.
PROTOCOLO: 190894970 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901012789. NIRE: 41600128893.
BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten letter R

Continuação...

fl.04

ALTERAÇÃO Nº 04 – CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41600128893

nõ entanto ao(s) administrador(es), fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI, sem autorização do titular da empresa, quando a administração for delegada a outra(s) pessoa(s), (arts. 997, VI; 1.013 1.015, 1.064, CC/2002.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da empresa, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, o administrador terá direito a retirada mensal a título de pro-labore.

Parágrafo Terceiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ai quadro societário, desde que aprovado pelo titular, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro-labore, cujo valor será definido pelo empresário.

MLB

V – DO BALANÇO PATRIMONIAL E BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou em qualquer periodo, através de Balancetes ou Balanços Intermediários, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Continua...

[Handwritten signature]
CONFERE COM ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 10:19 SOB Nº 20190894970
PROTOCOLO: 190894970 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901012789. NIRE: 41600128893.
BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

R

Continuação...

fl.05

ALTERAÇÃO Nº 04 – CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI
CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41600128893

VI – DO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Único: Não possuir ou ter sob sua titularidade nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI em qualquer parte do território nacional.

Handwritten signature/initials

VIII – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente ato constitutivo, serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Continua...

COMERE COM ORIGINAL
Handwritten signature/initials



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 10:19 SOB Nº 20190894970.
PROTOCOLO: 190894970 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901012789. NIRE: 41600128893.
BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten letter R

Continuação...

fl.06

ALTERAÇÃO Nº 04 – CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI
CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41600128893

IX – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento de Consolidação do Ato Constitutivo de EIRELI vai assinado em via única.

Siqueira Campos, 22 de janeiro de 2019.

Manoel Lozano Bonilha

Manoel Lozano Bonilha

Dr. Robson Luis de Paula Bergamaschi

OAB/PR 47.681

RECONHECIDA

CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 10:19 SOB Nº 20190894970.
PROTOCOLO: 190894970 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901012789. NIRE: 41600128893.
BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

R

TABELIONATO DE NOTAS
Siqueira Campos - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRETOR: MANOEL LOZANO BONILHA
 CNPJ: 77.378.742/0001-61 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1842 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84.644-000 - Telefone: (41) 3371-1148

Selo: HzyJZ:YJGdo.9dd3y, Controle: R65K4.MUSEK
 Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de MANOEL LOZANO BONILHA, Do
 Siqueira Campos, em 22 de fevereiro de 2019.
 Em
 Onerato José Pereira - Escrevente

CONFERE COM
O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 10:19 SOB Nº 20190894970.
 PROTOCOLO: 190894970 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901012789. NIRE: 41600128893.
 BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

R



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000583/2019

78

Número do processo: 1362.0000583/2019
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
Número do documento:
Requerente: 15920 - BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COM DE MAT DE CONST - CPF/CNPJ do requerente: 73.827.321/0003-08
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Rua E Nº 00209 - 84940-000
Complemento: AREA IND IV Bairro: AEROPORTO
Loteamento: Condomínio: Município: Siqueira Campos - PR
Telefone: (43) 3571-1261 Celular: (43) 99935-2177 Fax:
E-mail: Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Org. de destino:
Protocolado por: LIVIA POSSIDENTE Atualmente com: LIVIA POSSIDENTE
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal
Protocolado em: 06/05/2019 08:38 Previsto para: Concluído em:
Súmula: PREGÃO PRESENCIAL 13/2019
Observação:

LIVIA POSSIDENTE
(Protocolado por)

BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COM DE MAT DE CONST
(Requerente)



BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -
EIRELI

CNPJ.: 73.827.321/0003-08

Rua E Área Industrial IV nº209 Bairro Aeroporto
CEP.84940-000
Siqueira Campos – Paraná

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Nome da Empresa: BONILHA-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -
EIRELI

CNPJ: 73.827.321/0003-08

Endereço: RUA E AREA IND IV Nº209 AEROPORTO SIQUEIRA CAMPOS PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 pelo menor preço GLOBAL. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 e como segue:

OBJETO: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I. Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCRETO USINADO CONV FCK 18 MPA	SEM MARCA	200,00	R\$ 259,00	R\$ 51.800,00
2	CONCRETO USINADO CONV FCK 20 MPA	SEM MARCA	500,00	R\$ 269,00	R\$ 134.500,00
3	CONCRETO USINADO CONV FCK 25 MPA	SEM MARCA	500,00	R\$ 279,00	R\$ 139.500,00
4	CONCRETO USINADO CONV FCK 30 MPA	SEM MARCA	200,00	R\$ 299,00	R\$ 59.800,00
TOTAL					R\$ 385.600,00

F1

q r



BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -
EIRELI

CNPJ.: 73827321/0003-08

Rua E Área Industrial IV nº209 Bairro Aeroporto
CEP.84940-000
Siqueira Campos – Paraná

Valor total GLOBAL R\$.385.600,00 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.
Atenciosamente,

Siqueira Campos – PR, 06 de Maio de 2019.

Manoel L. Bonilha

REPRESENTANTE LEGAL

Manoel Lozano Bonilha

Titular

CPF: 072.272.489-68

F12

Q R

Q

R

81

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROPONENTE: BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO - EIRELI
CNPJ: 73.827.321/0003-08
ENDEREÇO DA EMPRESA: RUA E AREA INDUSTRIAL IV
Nº209 BAIRRO AEROPORTO SIQUEIRA CAMPOS-PR

Q



R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
99007266

EXERCICIO
2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO
RP-0947/17

NOME / RAZÃO SOCIAL
BONILHA - CONSTRUÇÃO CIVIL E COM DE MAT DE CONST - EIRELI

NOME FANTASIA

ENDEREÇO
RUA E, 00209 AREA IND IV
BAIRRO : AEROPORTO FONE: 3571-1261

CNPJ
73.827.321/0003-08

VALIDADE
17/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Cod. do Serviço RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4399199 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

Siqueira Campos(PR), 18 de Fevereiro de 2019.

Evandro Mozer
Evandro Mozer
Chefe de Tributação

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signatures]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.827.321/0003-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2017
NOME EMPRESARIAL BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R E - AREA IND IV	NÚMERO 209	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BONILHAMATERIAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9935-2193 / (43) 3571-1920	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/04/2019 às 14:45:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

84

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI**
CNPJ: **73.827.321/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:52 do dia 16/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~13/10/2019~~

Código de controle da certidão: **292B.706F.84EF.9AEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J A R



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

85

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019774316-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: ~~73.827.321/0003-08-9~~

Nome: **BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até ~~14/08/2019~~ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature] R



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COM DE MAT DE CONST - EIRELI CNPJ: ~~17.3827.321/0003-08~~

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 20788 - BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COM DE MAT DE CONST - EIRELI
Endereço: Rua E, 00209 - Bairro AEROPORTO - Compl. AREA IND IV - CEP 84.940-000

Econômico: 99007266 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Endereço: Rua E, 00209 - Bairro AEROPORTO - Compl. AREA IND IV - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA1X8DYRQDY8991

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 16 de Abril de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.827.321/0003-08

Certidão nº: 171055891/2019

Expedição: 16/04/2019, às 14:54:55

Validade: ~~12/10/2019~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.827.321/0003-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 73827321/0003-08
Razão Social: BONILHA CONST CIVIL E COMERCIO DE MAT CONTRUCAO EIRELI
Endereço: RUA E 209 AREA INDL IV / AEROPORTO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041902545499336298

Informação obtida em 06/05/2019, às 09:17:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



89

FORTESIQ INCORPORADORA LTDA

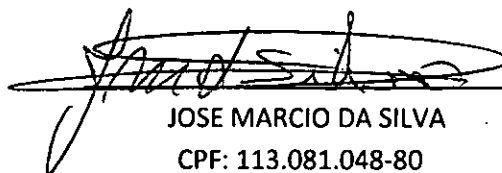
RUA MINAS GERAIS, Nº807, BAIRRO NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS- PR.
CNPJ: 24.116.111/0001-26

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Bonilha – Comercio de Materiais de Construção- Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº73.827.321/0003-08, estabelecida na Rua E Área nº209 Industrial IV, Bairro Aeroporto, na cidade de Siqueira Campos- PR, prestou serviços e produtos de concreto usinado à **Fortesiq Incorporadora LTDA**, CNPJ nº24.116.111/0001-26.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e produtos ofertados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Siqueira Campos, em 06 de Maio de 2019.



JOSE MARCIO DA SILVA
CPF: 113.081.048-80

J

W R



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 49764/2019

Validade: 14/10/2019

Razão Social: BONILHA - CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 73827321000138

Num. Registro: 57212

Registrada desde : 28/07/2014

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA PARANA, 2226 CENTRO

Município/Estado: SIQUEIRA CAMPOS-PR

CEP: 84940000

Objetivo Social:

Construção civil; comércio varejista de material de construção; incorporação de empreendimentos imobiliários; compra e venda de imóveis próprios; aluguel de imóveis próprios; prestação de serviços de concretagem e correspondente financeiro.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ: 73827321000308

Endereço: RUA E, 209 AREA INDUSTRIAL IV

Bairro: AEROPORTO

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS-PR CEP: 84940000

Situação: Regular

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CLAUDIO CHOMISKI

Carteira: PR-15530/D

Data de Expedição: 29/04/1985

Desde: 28/07/2014 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

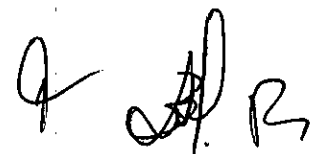
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 146385/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/04/2019 10:43:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



92

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.

CERTIFICO, atendendo ao solicitado do próprio interessado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

BONILHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 73.827.321/0003-08

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 24 de abril de 2019.

Josiane Gomes Nogueira
Escrevente Autorizada

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
CEP: 84940-000



BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

CNPJ.: 73827321/0003-08

**Rua E Área Industrial IV nº209 Bairro Aeroporto
CEP.84940-000
Siqueira Campos – Paraná**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

A empresa BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- EIRELI inscrita no CNPJ n.73.827.321/0003-08, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Andreia Benedita Marques portador (a) da Carteira de Identidade n. 5.625.502-8 CPF n. 015.435.939-41 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

Siqueira Campos – PR, 06 de Maio de 2019.

Manoel S Bonilha

REPRESENTANTE LEGAL

Manoel Lozano Bonilha

Titular

CPF: 072.272.489-68

J A R



BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -
EIRELI

CNPJ.: 73827321/0003-08

Rua E Área Industrial IV nº209 Bairro Aeroporto
CEP.84940-000
Siqueira Campos – Paraná

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº73.827.321/0003-08, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 13/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos PR, em 06 de Maio de 2019.

Manoel Lozano Bonilha

REPRESENTANTE LEGAL

Manoel Lozano Bonilha

Titular

CPF: 072.272.489-68

J. L. R.



BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

CNPJ.: 73827321/0003-08

**Rua E Área Industrial IV nº209 Bairro Aeroporto
CEP.84940-000
Siqueira Campos – Paraná**

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar
A BONILHA –COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- EIRELI inscrita no
CNPJ/MF nº. 73.827.321/0003-08, por intermédio do seu
representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins
de participação no
Pregão Presencial nº 13/2019 que:
- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder
Público, inclusive por
meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam
qualquer vínculo com a
empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos PR, em 06 de Maio de 2019.

Manoel L Bonilha
REPRESENTANTE LEGAL
Manoel Lozano Bonilha
Titular
CPF: 072.272.489-68

[Handwritten signature]

96

Edital de Pregão Presencial Nº 13
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 11 - 2019

Reuniram-se no dia 15/04/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 015/2019 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 13 destinado a Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11457 BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI

CNPJ: 73.827.321/0003-08

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
11457	BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI	Sim	0,0000	385.600,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
311146450	CONCRETO USINADO CONV FCK 18 MPA	200,000
311146451	CONCRETO USINADO CONV FCK 20 MPA	500,000
311146452	CONCRETO USINADO CONV FCK 25 MPA	500,000
311146453	CONCRETO USINADO CONV FCK 30 MPA	200,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI	385.600,0000	

O licitante BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI pelo valor de R\$ 385.600,0000 (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:14 horas do dia 6 de Maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

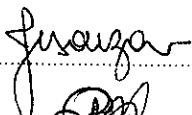
JULIANA CRISTINA DE SOUZA

ANGELICA OLIVEIA SILVA RDRIGUES

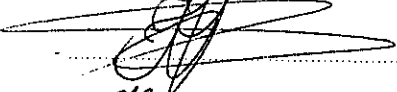
FABRICIO JOSE GONÇALVES


EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

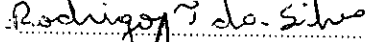
RODRIGO TRENTINY DA SILVA

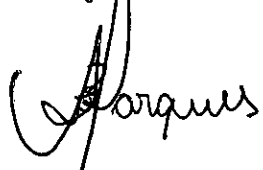

.....Pregoeiro


.....EQUIPE DE APOIO


.....EQUIPE DE APOIO


.....EQUIPE DE APOIO


.....PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 10 de maio de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 13/2019, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 612/19
Data: 13-05-19
Horário: 09:20
Assinatura: GPS

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 13/2019. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 13/2019, cujo objeto foi o registro de preços de concreto usinado a ser solicitado conforme a necessidade do Município de Siqueira Campos/PR, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 11 de maio de 2019.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

Recebido 13/05/19
Jusauze

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, LUIZ HENRIQUE GERMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
Lote: 1 - 011457 - BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE	4	0,0000	385.600,00
Total por Fornecedor:	4		385.600,00
Total:	4		385.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (106), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (107),
2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (132), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (133), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (386)


LUIZ HENRIQUE GERMANO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

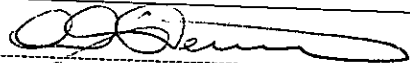
PREGÃO PRESENCIAL 100

Nr.: 13/2019 - PR

Processo Administrativo:	32/2019
Processo de Licitação:	22/2019
Data do Processo:	29/03/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



LUÍZ HENRIQUE GERMANO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 64/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA BONILHA – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BONILHA – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.827.321/0003-08 com sede à Rua E nº 209, Area Industrial IV, Aeroporto, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante/procurador legal o(a) senhor(a) Andreia Benedita Marques (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.625.502-8, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 13/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 22 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 385.600,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS:

3.3.90.30.24.00.00.00	Material para manutenção de bens imóveis
3.3.90.30.54.00.00.00	Material para manutenção e conservação de estradas e vias

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(132) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido

multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será

correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração:

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;

- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias

de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 13 maio de 2019.



LUIZ HENRIQUE GERMANO

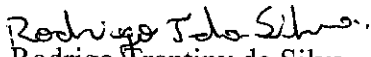
CONTRATANTE


BONILHA CONST. CIVIL E COM. DE MAT.
DE CONST -EIRELI

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:


Aloizio Jose Czar
RG. 1.559.254-0


Rodrigo Trentiny da Silva
RG. 8.896.715-1



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

REQUERIMENTO nº 010-2019

O Vereador Paulo César Leite dos Santos, no uso das suas atribuições legais, amparados no art. 251 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO

Solicita informações a respeito de contratações da Construtora BELÃO pela prefeitura municipal.

Qual foi o valor da licitação; valor de aditivos; qual foi o **valor total** pago a construtora BELÃO referente às seguintes obras:

- A) Reforma na Escola Municipal Profª. América Maria de Noronha Côrrea;
- B) Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS – AlphaVille);
- C) Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS – Nascente do Sol);
- D) Construção de Quadra coberta na vila Nascente do Sol.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos recebido alguns questionamentos por parte de nossa população, sobre o atraso em algumas obras e o valor despendido na construção das mesmas.

Nesse sentido, observando a função fiscalizadora da vereança, solicitamos as informações acima citadas, no intuito de podermos acompanhar o processo de execução dessas tão importantes obras para nosso município.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 17 de maio de 2019.

Paulo César Leite dos Santos
Vereador

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 66/2019, cujo objeto é: Registro de Preços de medicamentos, no sistema de pronta entrega, para a Secretaria de Saúde, tendo como base a "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) - ANVISA", para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de Processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
66/2019	Rita Maria Luciano Me	R\$ 220.000,00

Siqueira Campos, 16 de maio de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 17/2019 e o Extrato de Contrato nº 65/2019

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Editora Paraná Cidades Ltda.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para inclusão do Município de Siqueira Campos no Guia Turístico do Paraná, tendo em vista a veiculação dos pontos turísticos, histórico e calendário com datas comemorativas do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Siqueira Campos, 14 de maio de 2019.
LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 18/2019 e o Extrato de Contrato nº 67/2019

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Nelci de Melo Sabino
OBJETO: Locação de Imóvel pelo período de 12 meses, com vigência a partir de 20/05/2019 a 20/05/2020, para instalação da Unidade de Saúde Mãe Siqueirense.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Siqueira Campos, 20 de maio de 2019.
LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 64/2019, cujo objeto é: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
64/2019	Bonilha - Comércio de materiais de construção - Eireli	R\$ 385.600,00

Siqueira Campos, 13 de maio de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de medalhas e troféus personalizados, para o uso em premiações nos eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes e lazer, pelo período de 12 (doze) meses conforme a necessidade de acordo com as especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
63/2019	Isis B. Vidal - Gráfica - Eireli - Me	R\$ 30.000,00

Siqueira Campos, 13 de maio de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

SMART
Irmãos Ulrich
Fones: (43) 3557-2082
Aqui soy mês tem 40 dias
Av. Lúcia Pinheiro, 2052 - Jardim Caros

CIRCULAÇÃO	Siqueira Campos	Tomazina	Sertanejo	REDAÇÃO JORNAL
	Cornélio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre	Rua Abelardo Rover, 626
	Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Siqueira Campos - Paraná
	Ibaiti	Ventania	Florestópolis	(43) 99933-7695 (43) 99604-4882
	Japira	Sapopema	São Jerônimo da Serra	Site: www.jornalcn.com.br
	Jatobá	São Sebastião da Amoreiras	Santo Antônio da Platina	contato@jornalcn.com.br
	São João do Ipiranga	Nova América da Colina	Arapoti	REPRESNTAÇÃO ARAPOTI
	Carlópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariúva	AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
	Joaquim Távora	Santa Cecília do Paraíso	Serges	Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
	Guaçirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista	(43) 3557-1925 (43) 9979-9691
	Quatiguá	Congoninhas	Wenceslau Braz	SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
	Jacarezinho	Ibambaci	Santana do Itararé	Rua Getúlio B. Almeida, 130
	Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiá do Sul	Jardim Voto Verde
	Pinhalão	Leópolis	Andaraí	(43) 99641-9557

